



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 14997, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre outorga de permissão de uso de bens municipais que especifica

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 12.304/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à **Associação dos Templos de Umbanda e Candomblé de Taubaté e Região**, o uso dos bens abaixo elencados, pertencentes ao patrimônio público municipal, para uso na Biblioteca Zumbi dos Palmares, que serão utilizados em atividade de valorização, preservação e divulgação da Cultura Afro Brasileira.

| Quantidade | Descrição do Bem               | Nº Patrimônio                   |
|------------|--------------------------------|---------------------------------|
| 01         | Notebook Lenovo Ipad S145 14WL | 382480                          |
| 01         | Projeter de Multimídia         | 381663                          |
| 40         | Cadeira plástica               | 388329 a 388368                 |
| 04         | Mesa para computador           | 390488; 390489; 390490 e 390491 |
| 04         | Cadeira para computador        | 389928; 389929; 389930 e 389931 |

**Art. 2º** A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário e sem qualquer ônus recíproco.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, *22 de abril* de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

*[Assinatura]*  
**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
Prefeito Municipal

*[Assinatura]*  
**LUCIA MARIA PEZELLA MORENO**  
Secretária de Desenvolvimento e Inovação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, *22 de abril* de 2021.

*[Assinatura]*  
**ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

*[Assinatura]*  
**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**  
Diretor do Departamento Técnico Legislativo